



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

DEMANDANTE

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia** por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**.

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos

Portaria de Nomeação nº 565/2025-GAB/PMSDA

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO:

Trata-se de demanda comprometida com a realização de processo de contratação, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M.E.F MANOEL GONÇALVES DE MORAES - CONFORME REACTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Escola Municipal de Ensino Fundamenta E.M.E.F MANOEL GONÇALVES DE MORAES, localizada na Av. Valadares sn, Vila Nazaré núcleo urbano da cidade, desempenha um papel crucial na formação das crianças da comunidade, oferecendo um espaço dedicado ao aprendizado e ao desenvolvimento. No entanto, sua obra de construção se encontra paralisada em um estado que demanda urgente retomada para adequar suas instalações às exigências de segurança e funcionalidade necessárias.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A obra de construção da unidade escolar em questão encontra-se paralisada em decorrência de fatores técnicos e administrativos que comprometeram sua continuidade no período anterior. Entretanto, diante da necessidade de ampliação da rede de ensino fundamental, faz-se imprescindível a retomada dos serviços de construção.

A retomada visa:

- Assegurar o pleno aproveitamento das etapas já executadas, evitando a deterioração das estruturas existentes e a consequente perda de recursos públicos;
- Atender à crescente demanda por vagas escolares, reduzindo a sobrecarga em unidades próximas e garantindo condições adequadas de ensino;
- Cumprir com a função social da obra, alinhada às diretrizes constitucionais e legais que determinam a universalização do acesso à educação básica de qualidade.



Assim, a continuidade da execução da obra mostra-se necessária, tanto para garantir a eficiência da aplicação dos recursos já investidos, quanto para atender às políticas públicas de educação, assegurando o direito da comunidade a um espaço escolar adequado e seguro.

Atualmente, a unidade escolar apresenta limitações físicas que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, resultando em restrições à oferta de turmas e à utilização de espaços adequados para o processo de ensino-aprendizagem. A retomada desta obra visa não apenas à criação de novas salas de aula, mas também à disponibilização de ambientes destinados a atividades pedagógicas complementares, práticas esportivas, culturais e de convivência, assegurando condições mais adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ademais, a medida proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, favorecendo a implementação de metodologias ativas e inovadoras, alinhadas às diretrizes curriculares nacionais.

Dessa forma, a ampliação da unidade escolar configura-se como ação estratégica e necessária para o fortalecimento da rede municipal de ensino fundamental, garantindo a efetividade do direito à educação pública, gratuita e de qualidade, bem como promovendo a equidade no atendimento às necessidades da comunidade escolar.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A retomada da Escola Municipal de Ensino Fundamental E.M.E.F Manoel Gonçalves de Moraes proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- Assegurar o pleno aproveitamento das etapas já executadas, evitando a deterioração das estruturas existentes e a consequente perda de recursos públicos;
- Atender à crescente demanda por vagas escolares, reduzindo a sobrecarga em unidades próximas e garantindo condições adequadas de ensino;
- cumprir com a função social da obra, alinhada às diretrizes constitucionais e legais que determinam a universalização do acesso à educação básica de qualidade.

CONCLUSÃO

Diante da relevância da E.M.E.F Manoel Gonçalves de Moraes para a comunidade escolar e dos desafios que suas instalações atualmente impõem, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa de engenharia especializada para finalizar sua construção. Esta iniciativa garantirá um ambiente seguro e acessível, promovendo a qualidade da educação e o desenvolvimento integral das crianças.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)).

A contratação de empresa de engenharia para retomada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Gonçalves de Moraes visa atender ao Planejamento Estratégico conduzido pelo órgão competente. Esta contratação está alinhada com as diretrizes e necessidades identificadas, não havendo conflitos com o Plano Orçamentário Anual.



Conforme a nova legislação que rege as contratações públicas, é necessário demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento do órgão ou entidade, evidenciando sua previsão no Plano Anual de Contratações (PCA), ou justificando sua ausência. Em casos onde a Administração já dispõe de um Plano de Contratações Anual, deve-se especificar a previsão da contratação no PCA e seu alinhamento com o planejamento estabelecido.

Contudo, considerando que ainda não foi concluída a regulamentação no município referente ao Plano Anual de Contratações, foram elaboradas as justificativas pertinentes. Vale ressaltar que os esforços de planejamento estão em andamento pelas equipes de apoio. Assim que o novo ano fiscal iniciar, e durante a execução das despesas referidas neste ETP, haverá um alinhamento das ações programadas com o PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- I.** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- II.** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
- III.** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);
- IV.** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- V.** A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:
 - a)** Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - b)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - c)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - e)** Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;



f) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

IV. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

V. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

VI. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

VII. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;

VIII. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;

IX. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

X. A Construção produzirá resíduos sólidos, sendo tal fato comum em obras de engenharia realizadas em nossa região. Entretanto, é imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais. Para tanto, recomenda-se as seguintes medidas:

a) Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

b) Destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

c) Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais empregados no projeto arquitetônico, nos projetos complementares e nos memoriais descritivos.

XI. A contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:

a) Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.

b) Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.



c) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado.

d) Adotar práticas sustentáveis, especialmente:

(i) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

(ii) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia.

(iii) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

XII. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável;

XIII. Posteriormente, as obrigações da Contratante e da Contratada serão integralmente delimitadas no Projeto Básico da contratação e no contrato pactuado entre as partes.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

I. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, às parcelas de maior relevância da obra, especificadas na **Planilha de Itens de Maior Relevância – abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade em Projeto	Quantidade de Relevância
1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES E/OU PISOS	M2	1.552,63	776,00
2	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA	M2	373,44	186,00
3	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	72,60	36,00
4	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR	M	327,95	163,00
5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M2	978,56	489,00
6	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM ²	M	3.000,00	1.500,00
7	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	M2	33,42	16,00
8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M2	168,13	84,00
9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M2	367,04	183,00
10	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	M2	31,92	15,00

II. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

III. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

IV. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

V. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(is) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

VI. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

VII. Com o objetivo de facilitar a análise técnica das propostas apresentadas, se estabelecem as seguintes cláusulas obrigatórias:

Tabela Resumo da Capacidade Técnica:

- a) As propostas devem incluir uma tabela resumo que apresente a capacidade técnica de cada acervo. Esta tabela deve conter informações detalhadas sobre a experiência e qualificações técnicas dos proponentes, destacando os projetos anteriores relevantes e a competência técnica demonstrada em cada um deles.

Destaque dos Itens de Maior Relevância:

- b) Os itens de maior relevância nas propostas devem ser destacados com marca-texto. Este destaque deve ser aplicado de forma a facilitar a identificação rápida dos pontos críticos e essenciais da planilha, permitindo uma análise mais eficiente e precisa por parte da equipe técnica.

Apresentação das Planilhas em Formato Editável:

- a) Além da versão impressa ou em PDF, as planilhas devem ser apresentadas também em formato editável (por exemplo, Excel ou outro software de planilhas eletrônicas). Isso permitirá



uma verificação mais detalhada e a possibilidade de ajustes ou simulações necessárias durante o processo de análise.

REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades necessárias para a reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental E.M.E.F Manoel Gonçalves de Moraes foi baseada no levantamento detalhado das necessidades específicas, realizado pelo Departamento de Engenharia. Este levantamento compreendeu a análise dos serviços requeridos, bem como suas respectivas quantidades, através da elaboração de projetos técnicos abrangentes e memórias de cálculo.

Além disso, foram elaborados memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços que fornecem pleno suporte ao orçamento completo da obra, assegurando que todos os aspectos da reforma sejam contemplados. Esta abordagem garante que o valor final de referência para a contratação seja preciso e justificado, promovendo também a possibilidade de economia de escala ao considerar a interdependência com outras contratações planejadas.

Os resultados desse processo são refletidos nas planilhas e documentos acompanhados aos autos, fornecendo um orçamento detalhado e a documentação necessária para a execução eficaz do projeto, bem como planilha orçamentária logo a baixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARÉ - CONFORME RAPCTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)									738.574,36
5			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						51.437,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
5.1			TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL	-					7.145,93
5.1.1	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,00	18,34	BDI 1	23,42	1.217,84
5.1.2	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	16,59	BDI 1	21,18	127,08
5.1.3	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,00	18,13	BDI 1	23,15	601,90
5.1.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	85,00	21,34	BDI 1	27,25	2.316,25
5.1.5	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	122,00	18,51	BDI 1	23,63	2.882,86
5.2			ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO						362,90
5.2.1	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,62	BDI 1	21,22	42,44
5.2.2	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	6,02	BDI 1	7,68	92,16
5.2.3	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,00	17,88	BDI 1	22,83	228,30
5.3			REGISTRO DE GAVETA BRUTO						1.024,63
5.3.1	SEINFRA	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	134,37	BDI 1	171,59	171,59
5.3.2	SEINFRA	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	2,00	171,25	BDI 1	218,68	437,36
5.3.3	SEINFRA	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	325,52	BDI 1	415,68	415,68
5.4			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO						938,97
5.4.1	SEINFRA	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	113,18	BDI 1	144,53	289,06
5.4.2	SEINFRA	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	1,00	132,10	BDI 1	168,69	168,69
5.4.3	SEINFRA	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	188,42	BDI 1	240,61	481,22
5.5			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO						138,42
5.5.1	SEINFRA	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	108,40	BDI 1	138,42	138,42
5.6			DIVERSOS - ÁGUA FRIA						13.308,82
5.6.1	Composição	001	RECUPERAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA DE 20.000 L	UN	1,00	10.000,00	BDI 1	12.770,00	12.770,00
5.6.2	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	151,31	BDI 1	193,22	193,22
5.6.3	SEINFRA	I7496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UN	5,00	54,13	BDI 1	69,12	345,60
5.8			DIVERSOS - ESGOTO						10.190,07
5.8.1	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6,00	40,86	BDI 1	52,17	313,02
5.8.2	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	19,18	BDI 1	24,49	24,49
5.8.3	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	964,43	BDI 1	1.231,57	1.231,57
RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARÉ - CONFORME RAPCTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)									738.574,36
5.8.4	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7,00	964,43	BDI 1	1.231,57	8.620,99
5.9			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						11.197,16
5.9.1	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	320,05	BDI 1	408,70	2.043,50
5.9.2	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	3,00	408,14	BDI 1	521,19	1.563,57
5.9.3	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	327,98	BDI 1	418,83	1.256,49
5.9.4	SINAPI-I	10429	LAVATORIO DE LOUÇA COLORIDA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	UN	2,00	166,96	BDI 1	213,20	426,40
5.9.5	SEINFRA	C4770	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	UN	6,00	487,39	BDI 1	622,39	3.734,34
5.9.6	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	888,96	BDI 1	1.135,20	1.135,20
5.9.7	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	8,00	64,03	BDI 1	81,76	654,08
5.9.8	SEINFRA	C0516	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/ UM GANCHO	UN	3,00	66,61	BDI 1	85,06	255,18
5.9.9	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	100,55	BDI 1	128,40	128,40
5.10			METAIS						7.131,09
5.10.1	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	88,48	BDI 1	112,98	225,96
5.10.2	SINAPI	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	326,92	BDI 1	417,47	2.087,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
5.10.3	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	70,04	BDI 1	89,44	804,96
5.10.4	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	229,55	BDI 1	293,13	586,26
5.10.5	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	337,22	BDI 1	430,62	2.583,72
5.10.6	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	330,01	BDI 1	421,42	842,84
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)						119.091,90
6.1			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO						21.331,20
6.1.1	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	740,00	21,85	BDI 1	27,90	20.646,00
6.1.2	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	17,89	BDI 1	22,84	685,20
6.2			FIOS E CABOS						41.841,00
6.2.1	SEINFRA	I1170	FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V	M	1.800,00	1,08	BDI 1	1,37	2.466,00
6.2.2	SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	3.000,00	7,05	BDI 1	9,00	27.000,00
6.2.3	SEINFRA	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	150,00	8,77	BDI 1	11,19	1.678,50
6.2.4	SEINFRA	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	300,00	10,42	BDI 1	13,30	3.990,00
6.2.5	SEINFRA	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	150,00	9,33	BDI 1	11,91	1.786,50
RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARÉ - CONFORME RAPTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)									738.574,36
6.2.6	SEINFRA	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	200,00	19,27	BDI 1	24,60	4.920,00
6.3			CABO TELEFÔNICO						1.411,90
6.3.1	SEINFRA	C0560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	M	70,00	11,49	BDI 1	14,67	1.026,90
6.3.2	SEINFRA	C0563	CABO TELEFÔNICO CCI - 2	M	35,00	8,62	BDI 1	11,00	385,00
6.4			INTERRUPTOR						467,70
6.4.1	SEINFRA	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	24,00	8,44	BDI 1	10,77	258,48
6.4.2	SEINFRA	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	11,00	14,90	BDI 1	19,02	209,22
6.5			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR						260,12
6.5.1	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7,00	29,10	BDI 1	37,16	260,12
6.6			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR						2.690,72
6.6.1	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57,00	34,35	BDI 1	43,86	2.500,02
6.6.2	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	5,00	29,87	BDI 1	38,14	190,70
6.7			CAIXA DE EMBUTIR DE PVC						4.372,04
6.7.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	97,00	16,97	BDI 1	21,67	2.101,99
6.7.2	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	20,61	BDI 1	26,31	131,55
6.7.3	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	94,00	17,82	BDI 1	22,75	2.138,50
6.8			QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS						505,41
6.8.2	SEINFRA	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	1,00	148,04	BDI 1	189,04	189,04
6.8.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,95	BDI 1	15,26	45,78
6.8.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,07	BDI 1	16,69	50,07
6.8.5	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	79,02	BDI 1	100,90	100,90
6.8.6	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,68	BDI 1	119,62	119,62
6.9			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS						266,97
6.9.2	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,68	BDI 1	119,62	119,62
6.9.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,95	BDI 1	15,26	30,52
6.9.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	13,07	BDI 1	16,69	116,83
6.10			QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS						166,23
6.10.2	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	79,02	BDI 1	100,90	100,90
6.10.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,95	BDI 1	15,26	15,26
6.10.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,07	BDI 1	16,69	33,38
6.10.5	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,07	BDI 1	16,69	16,69
6.11			CAIXA DE MEDIÇÃO						3.133,13
6.11.1	SEINFRA	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN	1,00	2.453,51	BDI 1	3.133,13	3.133,13
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARÉ - CONFORME RAPCTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)										738.574,36
6.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA							2.497,45
6.12.1	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	5,00	391,15	BDI 1	499,49	2.497,45	
6.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE							216,31
6.13.1	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	169,39	BDI 1	216,31	216,31	
6.14			LUMINÁRIAS							9.570,34
6.14.1	SEINFRA	I1369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	5,00	52,58	BDI 1	67,14	335,70	
6.14.2	SEINFRA	I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	89,00	81,26	BDI 1	103,76	9.234,64	
6.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA							30.361,38
6.15.1	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	327,95	70,11	BDI 1	89,53	29.361,36	
6.15.2	SEINFRA	I8511	TERMINAL AÉREO 600mm FIXAÇÃO ROSCA MECÂNICA, C/ ABRAÇADEIRA	UN	42,00	6,89	BDI 1	8,79	369,18	
6.15.3	SINAPI	104752	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	28,00	17,65	BDI 1	22,53	630,84	
7			PAREDES E PAINES							7.499,27
7.2			DIVISORIA							7.499,27
7.2.1	SEINFRA	C4096	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M2	11,32	518,78	BDI 1	662,48	7.499,27	
8			ESQUADRIAS							79.609,80
8.1			MADEIRA							36.720,96
8.1.1	SINAPI	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	982,03	BDI 1	1.254,05	10.032,40	
8.1.2	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	1.043,62	BDI 1	1.332,70	10.661,60	
8.1.3	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	1.074,64	BDI 1	1.372,31	10.978,48	
8.1.4	SINAPI	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	805,03	BDI 1	1.028,02	3.084,06	
8.1.5	SINAPI-I	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFÉADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	769,16	BDI 1	982,21	1.964,42	
8.2			METÁLICAS							34.500,24
8.2.1	SEINFRA	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	72,60	372,13	BDI 1	475,21	34.500,24	
8.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA							8.388,60
8.3.1	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	149,35	BDI 1	190,71	4.195,62	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARÉ - CONFORME RAPCTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)										738.574,36
8.3.2	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	66,00	49,75	BDI 1	63,53	4.192,98	
9			COBERTURA							96.955,13
9.1			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA							95.681,35
9.1.1	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	357,84	50,68	BDI 1	64,71	23.155,82	
9.1.2	SEINFRA	C0989	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M	196,36	31,99	BDI 1	40,85	8.021,30	
9.1.3	SEINFRA	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	357,84	141,16	BDI 1	180,26	64.504,23	
9.2			CHAPAS							1.273,78
9.2.1	SEINFRA	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	24,60	40,55	BDI 1	51,78	1.273,78	
10			REVESTIMENTO							129.084,71
10.2			ACABAMENTO							129.084,71
10.2.1	SEINFRA	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	765,40	132,07	BDI 1	168,65	129.084,71	
11			PAVIMENTAÇÃO							76.434,80
11.2			PAVIMENTAÇÃO							53.177,38
11.2.1	SEINFRA	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	787,23	52,90	BDI 1	67,55	53.177,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



CALÇADA EM CONCRETO")									
11.3									23.257,42
11.3.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	168,13	108,33	BDI 1	138,33	23.257,42
12 SOLEIRAS E RODAPÉS									
12.1 SOLEIRA									
3.990,63									
12.1.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	26,50	117,93	BDI 1	150,59	3.990,63
12.2 RODAPÉ									
657,44									
12.2.1	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	56,00	9,20	BDI 1	11,74	657,44
13 PINTURAS									
13.1 ACRÍLICA									
54.060,99									
40.850,04									
13.1.1	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	978,56	22,91	BDI 1	29,25	28.622,88
13.1.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	628,00	15,25	BDI 1	19,47	12.227,16
13.2 ESMALTE									
13.2.1									
13.2.1	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	87,56	16,12	BDI 1	20,58	1.801,98
13.2.2	SINAPI	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	276,00	7,79	BDI 1	9,94	2.743,44
13.2.3	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	145,20	46,74	BDI 1	59,68	8.665,53
14 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS									
14.1 CONCRETO									
94.035,80									
2.786,72									
14.1.1	SEINFRA	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	10,80	202,06	BDI 1	258,03	2.786,72
14.2 BANCADA									
5.914,06									
14.2.1	SEINFRA	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	2,00	615,18	BDI 1	785,58	1.571,16

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA VILA NAZARE - CONFORME RAPCTUAÇÃO COM O FNDE ATRAVÉS DA MP 1174 (ID 1004506)									
									738.574,36
14.2.2	SEINFRA	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	1,00	615,18	BDI 1	785,58	785,58
14.2.3	SEINFRA	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	1,00	615,18	BDI 1	785,58	785,58
14.2.4	SEINFRA	I9569	BANCADA DE AÇO INOX (2,20X0,75)M	UN	1,00	1.610,72	BDI 1	2.056,88	2.056,88
14.2.5	SINAPI-I	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOX(DAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	2,00	279,90	BDI 1	357,43	714,86
14.3 MADEIRA									
28.082,42									
14.3.1	SEDOP	251520	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO C/ APOIO PARA APAGADOR E PINCÊIS E MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	31,92	606,73	BDI 1	774,79	24.731,29
14.3.2	SEDOP	251520	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO C/ APOIO PARA APAGADOR E PINCÊIS E MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	1,50	606,73	BDI 1	774,79	1.162,18
14.3.3	SEINFRA	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	9,54	179,68	BDI 1	229,45	2.188,95
14.4 INCENDIO									
7.585,36									
14.4.1	SINAPI-I	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	8,00	742,50	BDI 1	948,17	7.585,36
14.5 GAS									
14.013,98									
14.5.1	SINAPI-I	21150	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	7,00	37,34	BDI 1	47,68	333,76
14.5.2	SEINFRA	I9691	COTOVELO 90º AÇO INOX SCHEDULE 40 DN 2"	UN	5,00	102,69	BDI 1	131,13	655,65
14.5.3	SEINFRA	I10056	TE AÇO SCHEDULE 40 S/COSTURA DN 2"	UN	1,00	43,97	BDI 1	56,14	56,14
14.5.4	SEINFRA	G0369	VÁLVULA ESFERA DO TIPO TRIPARTIDA DE DIÂMETRO 3/4", TESTADA A FOGO ("FIRE TESTED TYPE") CONFORME ISO 10497; ACIONAMENTO MANUAL; PADRÃO CONSTRUTIVO: ISO 17292; EXTREMIDADE DE CONEXÃO: ENCAIXE PARA SOLDA (ES), COM NIPLE DE EXTENSÃO, SCH 160; CLASSE DE PRESSÃO: 800 LIBRAS; CORPO COM PARTES APARAFUSADAS; MATERIAL DO CORPO: AÇO FORJADO ASTM A105; PASSAGEM PLENA; MATERIAL DO OBTURADOR: AISI 410, SEDE RESILIENTE; TIPO DE ACIONADOR: ALAVANCA; ESFERA FLUTUANTE; ABNT NBR 15857 ANEXO C, TESTADA A FOGO	UN	2,00	1.031,34	BDI 1	1.317,02	2.634,04
14.5.5	SEINFRA	I9994	REGISTRO DE GAVETA EM AÇO SCHEDULE 40 C/ FLANGES DN 200	UN	1,00	7.616,00	BDI 1	9.725,63	9.725,63
14.5.6	SEINFRA	G0182	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD x AÇO PONTA SOLDA - DE X DN 32mm x 1" (PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, MOP 10 BAR (GÁS), conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437 x AÇO CARBONO, API 5L Gr B, SCH 40).	UN	3,00	158,91	BDI 1	202,92	608,76
14.6 VIDROS									
35.653,26									
14.6.1	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	62,58	323,53	BDI 1	413,14	25.854,30
14.6.2	SINAPI	101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,10	930,76	BDI 1	1.188,58	2.496,01



14.6.3	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	11,40	501,66	BDI 1	640,61	7.302,95
15			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA						8.462,35
15.1			REDE LÓGICA						8.462,35
15.1.1	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	110,00	24,33	BDI 1	31,06	3.416,60
15.1.2	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26,00	22,57	BDI 1	28,82	749,32

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Atualmente, não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou demandar especial atenção no planejamento da contratação futura destinada à retomada da Escola Municipal de Ensino Fundamental E.M.E.F Manoel Gonçalves de Moraes. Este cenário assegura que o procedimento licitatório e a subsequente execução contratual possam transcorrer de maneira autônoma e desimpedida, resguardando, assim, o cumprimento pleno dos cronogramas e objetivos estipulados, sem a interferência de outras obrigações contratuais preexistentes ou simultâneas.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Conforme as diretrizes adotadas para procedimentos análogos relativos a objetos com características similares, o valor estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ **738.574,36** (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Tal estimativa foi elaborada com base nos valores consignados nas tabelas oficiais dos sistemas de orçamento de obras e serviços de engenharia, a saber, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data-base de setembro de 2024, e os valores da Secretaria de Estado de Obras e Planejamento (SEOP) de maio de 2023, nos termos preconizados pelo Art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIAS DOS DADOS:

- SINAPI: Julho de 2024
- SEOP: Maio de 2024
- SEINFRA: 28.01

VALOR ESTIMADO: Preço Total - R\$ **738.574,36** (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



No contexto da contratação de empresa especializada para serviços específicos, a pesquisa de preços seguiu o método prescrito pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, conforme delineado no Artigo 3º do Capítulo II, cuja disposição é a seguinte:

“CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto para serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, sendo estes menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.”

Estabeleceu-se, portanto, conforme as prerrogativas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe diretrizes para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia, em processos licitatórios e contratações diretas, referenciado no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Neste diploma, conforme o Artigo 1º, está autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, estabelecendo regras e critérios para elaboração do orçamento de referência, aplicáveis, quando pertinente, à definição do valor estimado nos processos de licitação e contratação direta.

É importante considerar que o Município carece de regulamentação própria para a condução de pesquisas de preços, justificando, assim, a utilização da metodologia selecionada, considerada a mais adequada do ponto de vista técnico para a presente contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

I. A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 que leciona:

“Art. 6.

(...)

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; (...).”

II. Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017 (Atualizada pela IN 98/2022 para a NLLC), do Ministério do Planejamento, como aquelas que *“impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”;*

III. Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de execução indireta, posto que não incide nas vedações previstas no artigo 3º do decreto nº 9.507/2018;



IV. Ademais, o regime de execução a ser adotado será o de empreitada global por preço unitário, tendo em vista que é possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, conforme entendimento explicitado no Acórdão nº 1.977/2013, do Tribunal de Contas da União;

V. No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 12 (doze) meses;

VI. Considerando o tipo de objeto que se pretende contratar, a modalidade “Concorrência”, nos termos da Lei 14.133/2021 mostra-se o mais adequado, extraindo-se o que menciona a lei, em seu artigo 6º: “(...) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia (...)”

VII. Por fim, a contratação de empresa para execução dos serviços tratados neste documento não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução dessas obras não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Consoante, ainda, a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades. Nesse sentido, adverte o Tribunal de Contas da União:

“É preciso ter cuidado para que, quando do parcelamento, não haja dificuldade futura para atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção. Por exemplo, no caso específico de uma edificação, se surgem trincas nas paredes do último andar, o executor da alvenaria pode querer responsabilizar quem ergueu a superestrutura que, por sua vez, pretende responsabilizar o executor das fundações que, por seu turno, alega que a causa do problema foi a execução inadequada da proteção térmica da cobertura.”

De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, execução de obra de engenharia, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva.

Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benta Alves de Oliveira visa criar um ambiente adequado onde alunos e educadores possam interagir e desenvolver suas atividades, promovendo uma melhoria significativa na qualidade de ensino e na segurança dos usuários. Espera-se que os benefícios advindos desta obra sejam substanciais, não apenas pela infraestrutura modernizada e segura, mas também pelos efeitos positivos no bem-estar social e educacional advindos de um ambiente apropriado para o aprendizado.

A melhoria planejada abarca ajustes que atendem às normas de segurança e acessibilidade, favorecendo o livre acesso de todos os estudantes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida. Esta iniciativa promove não apenas condições ideais para o desenvolvimento educacional, mas também um impacto positivo no ambiente de trabalho dos educadores e no envolvimento das famílias, refletindo em melhorias estruturais que encorajam a permanência e o sucesso acadêmico.

Assim, os resultados esperados incluem um aprimoramento notável na qualidade da educação oferecida, além de garantir um uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros alocados, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social da comunidade.



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- i.** Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- ii.** Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- iii.** Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- iv.** Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- v.** Aprovação do Projeto;
- vi.** Elaboração do Edital de Licitação;
- vii.** Entre outros. Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
 - a)** Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - b)** Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
 - c)** Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
 - d)** Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
 - d1)** Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
 - d2)** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
 - d3)** Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com a regulamentação municipal e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Hudmac dos Santos Sousa. **MATRÍCULA:** 154

NOME: Genilda Costa da Silva. **Matrícula:** 1404

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOSANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565-2025-GAB/PMSDA